TERMO DE CONTRATO Nº 403/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI E A EMPRESA S. GOMES ARAÚJO EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Rua David Caldas, S/N, centro, na cidade União – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Educação Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, portadora do CPF nº 330.561.023-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a S. GOMES ARAÚJO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.754.748/0001- 48, sediada na Rua Radialista Raimundo Reis, nº 08 A, bairro: Dirceu Arcoverdes, CEP: 64.211-130, Parnaíba-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Canto Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 33522393, expedida pela SSP-SP e CPF nº 286.973.988-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 227/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e outros itens necessários à execução do programa Horta na escola, nas escolas da rede Municipal de Educação de União - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
0001	ENXADA - AÇO ALTO CARBONO 1070, 30 CM, MADEIRA, 180 CM. MARCA/FABRICANTE: RAMADA	UND	10	RS 35,50	355,00
0002	REGADOR - PLÁSTICO, BICO CHUVEIRO, ALÇA INTEIRA, 10 L. MARCA/FABRICANTE: PLAST	UND	20	RS 34,50	690,00
0003	FACÃO – MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. COMPRIMENTO: 14 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: PARA MATO. MARCA/FABRICANTE: PARABONI	UND	10	RS 18,81	188,10

0004	CARRINHO DE MÃO – CAÇAMBA DE CHAPA METÁLICA, COM 01 RODA DO TIPO PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE DE 90 L, COM 02 BRAÇOS METÁLICOS. MARCA/FABRICANTE: PARABONI	UND	10	R$ 228,50	2.285,00
0005	BALDE 10 L - MATERIAL: PLÁSTICO, ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA. MARCA/FABRICANTE: PLAST	UND	20	R$ 5,95	119,00
0006	KIT PARA JARDINAGEM - COM PEÇAS METÁLICAS E CABO EM MADEIRA CONTENDO (01 PAZINHA LARGA, 01 PAZINHA ESTREITA E 01 ANCINHO 3 DENTES), COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. MARCA/FABRICANTE: WAP	CJ	20	R$ 33,50	670,00
0007	PÁ DE BICO - PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 320 X 270 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,71 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINADA EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MARCA/FABRICANTE: RAMADA	UND	10	R$ 38,25	382,50
0008	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA ARTICULADA MATERIAL: AÇO CARBONO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO: 110 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 24 CM, BATENTE: POLIPROPILENO. MARCA/FABRICANTE: RAMADA	UND	10	R$ 39,00	390,00
0009	MANGUEIRA – MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 1,5 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR	UND	10	R$ 69,20	692,00

	AZUL. MARCA/FABRICANTE: ECONOMYFLEX				
0010	BANDEJA DE ISOPOR (MUDAS 128 FUROS) - BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL: ISOPOR, COMPRIMENTO: 67 CM, LARGURA: 34 CM, ALTURA: 5 CM, QUANTIDADE CAVIDADES: 128, APLICAÇÃO: HORTALIÇAS. MARCA/FABRICANTE: NUTRIPLAN	UND	20	R$ 16,85	337,00
0011	ADUBO ORGÂNICO - ADUBO ORGÂNICO, TIPO TRONCO DE PALMEIRA. MARCA/FABRICANTE: SAO VICENTE	M³	40	R$ 30,25	1.210,00
0012	ADUBO QUÍMICO NPK 5-30-15 - ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (05.30.15), APLICAÇÃO: AGRÍCOLA, COR: MISTA, SACO COM 50KG. MARCA/FABRICANTE: SAO VICENTE	UND	10	R$ 315,05	3.150,50
0013	TELA SOMBRITE 3 M DE LARGURA 50 % - TELA TIPO "SOMBRITE", MONOFILAMENTO 50% DE SOMBREAMENTO COM 3M DE LARGURA. MARCA/FABRICANTE: NETSOMBRA	M	162	R$ 18,95	3.069,90
0014	CAIXA D'ÁGUA 250 L - MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 L,TIPO PAREDES: SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, COR: AZUL. MARCA/FABRICANTE: FORTLEV	UND	10	R$ 246,15	2.461,50
0015	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 10 CM, QUANTIDADE DE FUROS: 06. MARCA/FABRICANTE:	UND	2.250	R$ 0,90	2.025,00

	PARNAUTO				
0016	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO - SEMENTE, TIPO: HERBÁCEA, ESPÉCIE: COENTRO, CLASSIFICAÇÃO: APIACEAE. MARCA/FABRICANTE: FELTRIN	KG	10	R$ 19,70	197,00
0017	SEMENTE DE ALFACE CRESPA - SEMENTE, TIPO: VITÓRIA, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE: ALFACE CRESPA. EMBALAGEM CO 50 G. MARCA/ FABRICANTE: FELTRIN	UND	10	R$ 31,45	314,50
0018	SEMENTE DE TOMATE SANTA CRUZ - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 G, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA/FABRICANTE: FELTRIN	UND	40	R$ 51,95	2.078,00
0019	SEMENTE DE PIMENTÃO IKEDA CASCA DURA- VARIEDADE CASCADURA IKEDA. NÚMERO APROXIMADO DE SEMENTES POR GRAMA IGUAL A 150-170 SEMENTES. PACOTE COM 06 G. MARCA/FABRICANTE: FELTRIN	PC	45	R$ 4,25	191,25
0020	MUDAS DE CEBOLINHA – AS MUDAS DEVES ESTR VERDES, EM PERFEITA CONSERVAÇÃO, BEM ACONDICIONADAS E PRONTAS PARA O PLANTIO. MARCA/FABRICANTE: SG	KG	20	R$ 4,70	94,00

Valor total: R$ 20.900,25 (vinte mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/09/2022 e encerramento em 16/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 20.900,25 (vinte mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/ PI, 16 de setembro de 2022.

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO
Secretária de Educação

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Assinado de forma digital por S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Dados: 2022.09.19 17:00:53 -03'00'

S. GOMES ARAÚJO EIRELI
Cnpj nº 24.754.748/0001-48